

Lei nº 18

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1954

A Câmara Municipal de Moema decreta, e eu sanciono a seguinte Lei Art. 1º A receita do município de Moema, para o exercício de 1954, é orçada em CR\$ 313.000,00 e noventa e treze mil Cruzейros de acordo com a seguinte discriminação:

"Designação da Receita"		
0-11-1	Imposto Territorial	500000
0-12-1	Imposto Predial	1000000
0-14-3	Imposto de Industria e Profissões	7000000
0-18-3	Imposto de Licença	4000000
0-19-7	Taxa de Expediente	1000000
0-26-3	Imp. sobre Turismo e Hospedagem	500000
0-27-3	" " Jogos e Diversões	1000000
1-11-2	TAXA Rodoviaria	2000000
1-13-2	TAXA de Estatística	500000
1-16-4	TAXA Escopar	4000000
1-26-1	TAXA Patrimonial	1000000
2-02-0	Renda de Capitais e Juros	300000
3-03-0	TAXA D'agua	2050000
4-12-0	Receita de Gemiterio	150000
4-13-0	Quota sobre combust. e Lubrificantes	3000000
4-15-0	Quota do Imposto de Renda	10000000
4-15-0	Excesso da arrecadação Estadual	100000
6-11-0	Aprenação sobre Patrimoniais	100000
6-12-0	Cobrança de Divida M'ra	1000000
6-91-0	" " " " " "	300000

Lei nº 18

Art. 2º

A despesa do Município de Moema no exercício de 1957, é fixada em CR\$ 813.000,00, e desdobrada e classificada da seguinte maneira:

Código	Designação da Despesa	Valor
8.00.4	Grat. ao auxiliar da Câmara	200000
8.00.4	Ajuda de custo aos Vereadores	2400000
8.02.0	Subsídio ao Prefeito	3000000
8.02.0	Representação do Prefeito	1200000
8.02.4	Viagens Administrativas	600000
8.02.4	Secretario Benfador	3600000
8.04.3	Livros e Materiais de Expediente	400000
8.04.4	Serviço Postal Telegrafico	50000
8.04.4	Assinaturas de jornais e revistas	40000
8.06.0	Triscaf da Cidade	3600000
8.10.0	Colator Municipal	3600000
8.11.4	Rec. Cobrança de Divida Ativa	100000
8.33.0	Professoras do Ensino Rural	2400000
8.33.0	Subst. Regulamentares Professoras	500000
8.36.4	Viagens de interesse ao Serviço	100000
8.63.1	Bombeiro da Cidade	2400000
8.63.1	Enc. serviço d. agua de Chafada	300000
8.63.2	Para o serviço d. agua	4340000
8.63.4	Energia electrica // serviço d. agua	300000
8.82.1	Mototista	3000000
8.82.1	Conserva. Est. de Moema e B. Desf.	2400000
8.82.1	Operarios serviço estradas e Pontes	15000000
8.82.3	Para o serviço de estradas e Pontes	10000000
8.82.3	Combustiveis e Lubrificantes	4000000
8.82.4	Conservação de Maquinas, Ferramentas	4000000
	Continuacao	

Código

Lei N.º 18

Contribuição

8-88-4	Taxa Iluminação Pública	3000000
8-89-4	Ampliação Cemitério Municipal	10000000
8-91-4	Contribuição para Inst. Sec. S. F. M.	1000000
8-92-4	Redução de imposto e taxa	50000
8-93-0	Adicionais a Funcionário	1500000
8-93-4	Grat. Secretária da J. P. M.	1200000
8-94-4	Seguros de acidente de trabalho	700000
8-98-4	Subsídio a Conf. São Vicente Paulo	600000
8-98-4	Subsídio a banca escolar Moema	200000
8-99-4	Honorários e custas judiciais	300000
8-99-4	Aluguel de prédios	600000
8-99-4	Hospedagens Diversas	800000
8-99-4	Quebra de caixa	20000
8-99-4	Despesas imprevisíveis	500000

Total Geral

91300000

Art. 3.º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação derogam-se as disposições em contrário.

Quando portanto todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir são imperiosamente como nela se contém

Prof. Mun. de Moema 25 de Outubro 1956

Prefeito: Pedro Ferreira da Silva.

Secretário: Benone Rezende Mendonça